



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

Processo nº 16638/2020

Orgão Sme

Data 08/09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

EDITAL Nº 132/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

DETENTOR DA ATA: E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa a empresa **E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad nº 281, Jardim Vista Alegre, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16204-275, neste ato representada pelo **SR. VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7 SSP/SP e CPF Nº 264.776.228-74, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 69/2020**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES ASSADOS E EMBALADOS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$3.140.895,60 (Três Milhões, Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - As entregas deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, no período das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, conforme cronograma de entrega emitido pela Divisão de Alimentação Escolar desta Municipalidade

2.5 - A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, situado na Rua Consolação nº 1.056, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP, no período das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.5.1 - A Divisão de Alimentação Escolar em conjunto com o Serviço de Controle de Insumos, formularão os pedidos semanais ou mensais e encaminharão à Detentora por e-mail com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

2.5.2 - A licitante deverá considerar que estará sujeita a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento emergencial.

2.5.3 - As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento se a Divisão de Alimentação Escolar em conjunto com o Serviço de Controle de Insumos desta Municipalidade julgar necessário.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc



2.8.1 - Não serão ainda aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.8.2 - Os itens deverão ser transportados em veículos fechados e entregues em bandejas plásticas limpas, e as entregas deverão obedecer as especificações deste Edital e seus anexos, bem como de acordo com as normas da CVS 15 de 09/04/13.

2.8.3 – Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, depois de transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18 - A durabilidade / validade mínima será de 04 (quatro) dias contados da data de fabricação, sendo que a data de fabricação não excederá a 01 (um) dia da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação, por meio de sua Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 515 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).



5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 132/2020 - Pregão Presencial nº 069/2020.**

5.6.1 - A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".



6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 069/2020** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer à Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, EM REGIME DE COMODATO e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em quantidades necessárias para o armazenamento:

- a) **Bandeja plástica para transporte e armazenamento dos pães embalados, atendendo a todos os preceitos da legislação sanitária vigente, não podendo apresentar pontos de ruptura (quebradas, trincadas ou amarradas com quaisquer tipos de fios metálicos ou fitas plásticas).**

6.8.1 – **Competirá unicamente à futura detentora da Ata de Registro de Preços a manutenção e/ou substituição dos itens em comodato.**

6.8.2 – **Ao vencimento das respectivas Atas de Registro de Preços os itens em comodato serão devolvidos aos cedentes. Havendo produtos da detentora em estoque, os itens serão devolvidos ao final deste.**

6.9 - Além do previsto na Cláusula 6.5, e havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromtológica dos lotes entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui, através da Diretoria de Produção E Distribuição de Merenda Escolar – DPOME, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. **Constadas irregularidades com os produtos, será automaticamente cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicadas as sanções cabíveis, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos desta Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação.**



6.10 – Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004.

6.11 – Na hipótese de alteração da forma de transporte dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos itens da presente licitação, fica a Detentora obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui da alteração, devendo ainda apresentar cópia dos mesmos documentos exigidos na Cláusula 7.13.1.1 deste Edital.

6.12 – Visitas periódicas, sem aviso prévio, poderão ser feitas nas instalações da Detentora da Ata de Registro de Preços, a qual será realizada por equipe técnica da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME em conjunto com a Divisão de Alimentação Escolar, sem prejuízo do acionamento da Vigilância Sanitária Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.13 – A Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME poderá, a qualquer tempo, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar à Detentora laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos conclusivos, com data inferior a 180 (cento e oitenta dias) dos itens fornecidos, cujas expensas caberão à Detentora.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;



8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **45/2019**, lotado(s) **na Secretaria Municipal de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 132/2020 do Pregão Presencial nº 69/2020 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária de Educação e pelo Sr. Valmir Rodrigues, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

Birigui-SP, aos vinte e quatro de agosto de 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

VALMIR RODRIGUES
ANALISTA DE LICITAÇÕES

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-
NOME: Enio N. L. Gauer
RG: 446579427

2-
NOME: Fernando B. Almeida
RG: 13 905 695-0/SSP

RG 13 905 695-0/SSP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA E L F COLLEONI COMÉRCIO DE
FRIOS EIRELI EPP.**

Contrato Nº 9.355/2020, referente à Ata de Registro de Preços nº 241/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. Cristiano Salmeirão**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad nº 281, Jardim Vista Alegre, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16204-275, representada neste ato por seu procurador, o **SR. VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7 SSP/SP e CPF Nº 264.776.228-74, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES ASSADOS E EMBALADOS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I F U, do Edital do Pregão Presencial nº 069/2020 e disciplina da Ata da Registro de Preços nº 241/2020.**

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, Birigui/SP - CEP: 16200-095 - FONE: (18) 3643-6120

2.2 - Dá-se no presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 241/2020, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$3.140.895,60 (Três Milhões, Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

2.2.1 - O presente Contrato à Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Anexo I.

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLAUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, no período das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, conforme cronograma de entrega emitido pela Divisão de Alimentação Escolar desta Municipalidade. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME, situado na Rua Consolação nº 1.056, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP, no período das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.1 - A Divisão de Alimentação Escolar em conjunto com o Serviço de Controle de Insumos, formularão os pedidos semanais ou mensais e encaminharão à Detentora por e-mail com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.1.2 - A licitante deverá considerar que estará sujeita a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento emergencial.

3.1.3 - As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento se a Divisão de Alimentação Escolar em conjunto com o Serviço de Controle de Insumos desta Municipalidade julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, Birigui/SP - CEP: 16200-095 - FONE: (18) 3643-6120

3.1.4 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.5 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.1.6 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.7 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.1.8 - A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.1.9 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.1.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

4.1.5 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, depois de transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.4 - **A durabilidade / validade mínima será de 04 (quatro) dias contados da data de fabricação, sendo que a data de fabricação não excederá a 01 (um) dia da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação, por meio de sua Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME.**

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as) membros da Comissão para o Registro de Preços, nomeados pela Portaria nº 45/2019; ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 515 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª - DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

11.5 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

11.6 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

11.7 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

11.8 - rodução E Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. Constadas irregularidades com os produtos, será automaticamente cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicadas as sanções cabíveis, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos desta Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação.

11.9 – Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004.

11.10 – Na hipótese de alteração da forma de transporte dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos itens da presente licitação, fica a Detentora obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Birigui da alteração, devendo ainda apresentar cópia dos mesmos documentos exigidos na Cláusula 7.13.1.1 deste Edital.

11.11 – Visitas periódicas, sem aviso prévio, poderão ser feitas nas instalações da Detentora da Ata de Registro de Preços, a qual será realizada por equipe técnica da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME em conjunto com a Divisão de Alimentação Escolar, sem prejuízo do acionamento da Vigilância Sanitária Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.12 – A Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME poderá, a qualquer tempo, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar à Detentora laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos conclusivos, com data inferior a 180 (cento e oitenta dias) dos itens fornecidos, cujas expensas caberão à Detentora.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

CLÁUSULA 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 069/2.020**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

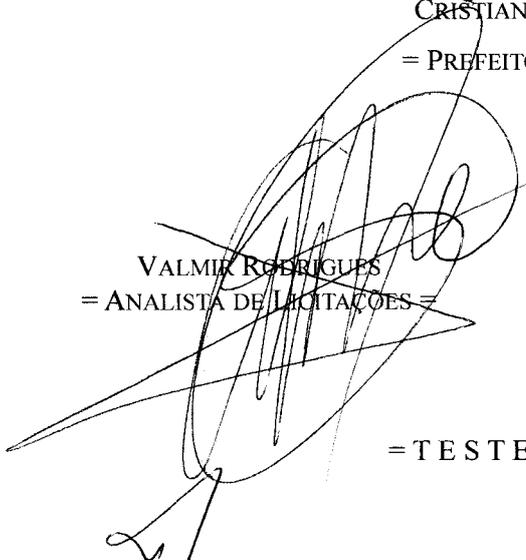
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO

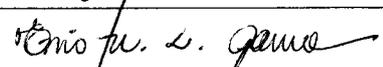
= PREFEITO MUNICIPAL =


VALMIR ROBERIGUES
= ANALISTA DE LICITAÇÕES =


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN

= SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =

NOME: 
RG: 44654942-7


NOME: Fernando B. Abrahão

RG: RG 13 905 695/6/SSP



Município de Birigui
Departamento de Compras
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

241 / 2020

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

69 / 2020

Data Publicação 24/08/2020

Data Vencimento 23/08/2021

Fornecedor 017451 ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP
Endereço RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281
Bairro JARDIM VISTA ALEGRE
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16204-275
CGC.(RG) 26.924.637/0001-68 Telefone (18)3641-7805 Fax
Banco 0341 Agência 0611 Conta 12547
Condição Pagto CONF EDITAL
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

00000000054/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.2637.7	UN	CONF EDITAL		0,000	2.646.000,000	0,7100	1.878.660,00

PÃO ESPECIAL ASSADO – 35 GRAMAS (CRÚ) 1-Descrição do produto É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, gordura vegetal, melhorador de massas (químico) e não poderá conter os seguintes ingredientes: leite e derivados, soja e ovo, assim como qualquer outro tipo de substância química mesmo que permitidas por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão especial. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 35 gramas crú. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. 2- Características do produto 2.1-Gerais O pão deverá ser fabricado com matérias - primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 120 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 32 gramas assado, embalados em saco plástico resistente, contendo 40 unidades. 2.2-Microbiológicas (Resolução RDC n. 12, de 2 de Janeiro de 2001) Coliformes a 45°C: máximo 10²/g Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10³/g Bacillus cereus: máximo 5x10³/g Salmonela: ausência em 25g 2.3 Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA) Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Fragmentos de insetos: máximo 20/225g. 2.4-Físico-Químicas (De acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 2011) Valores aproximados. Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml. Umidade: máximo, 30% p/p Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p Proteínas: mínimo 10% p/p Lipídios: mínimo 3% p/p Glicídios: mínimo 50% p/p V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente) 3- Rotulagem: Isento. 4 – Embalagem: Primária: até 40 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Caixa plástica tipo (monobloco) vazada para o transporte de pães, garante maior estabilidade no transporte e armazenagem. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

2	1.02.01.2638.5	UN	CONF EDITAL		0,000	581.265,000	0,7800	453.386,70
---	----------------	----	-------------	--	-------	-------------	--------	------------

PÃO ESPECIAL ASSADO – 42 GRAMAS CRÚ. 1-Descrição do produto É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar,

gordura vegetal, melhorador de massas (químico) e não poderá conter os seguintes ingredientes: leite e derivados, soja e ovo, assim como qualquer outro tipo de substância química mesmo que permitidas por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão especial. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 42 gramas cru. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. 2- Características do produto 2.1-Gerais O pão deverá ser fabricado com matérias - primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 120 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 34 gramas assado, embalados em saco plástico resistente, contendo 30 unidades. 2.2-Microbiológicas (Resolução RDC n. 12, de 2 de Janeiro de 2001) Coliformes a 45°C: máximo 10²/g Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10³/g Bacillus cereus: máximo 5x10³/g Salmonela: ausência em 25g 2.3 Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA) Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Fragmentos de insetos: máximo 20/225g. 2.4-Físico-Químicas (De acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 2011) Valores aproximados. Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml. Umidade: máximo, 30% p/p Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p Proteínas: mínimo 10% p/p Lipídios: mínimo 3% p/p Glicídios: mínimo 50% p/p V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente) 3- Rotulagem: Isento. 4 – Embalagem: Primária: até 30 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalagem e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Caixa plástica tipo (monobloco) vazada para o transporte de pães, garante maior estabilidade no transporte e armazenagem. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

3	1.02.01.2639.3	UN	ROCATH	0,000	22.500,000	1,0500	23.625,00
---	----------------	----	--------	-------	------------	--------	-----------

PÃO ESPECIAL ASSADO – 60 GRAMAS CRÚ. 1-Descrição do produto É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, gordura vegetal, melhorador de massas (químico) e não poderá conter os seguintes ingredientes: leite e derivados, soja e ovo, assim como qualquer outro tipo de substância química mesmo que permitidas por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão especial. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 60 gramas cru. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. 2- Características do produto 2.1-Gerais O pão deverá ser fabricado com matérias - primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 120 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 50 gramas assado, embalados em saco plástico resistente, contendo 20 unidades. 2.2-Microbiológicas (Resolução RDC n. 12, de 2 de Janeiro de 2001) Coliformes a 45°C: máximo 10²/g Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10³/g Bacillus cereus: máximo 5x10³/g Salmonela: ausência em 25g 2.3 Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA) Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Fragmentos de insetos: máximo 20/225g. 2.4-Físico-Químicas (De acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 2011) Valores aproximados. Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml. Umidade: máximo, 30% p/p Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p Proteínas: mínimo 10% p/p Lipídios: mínimo 3% p/p Glicídios: mínimo 50% p/p V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente) 3- Rotulagem: Isento. 4 – Embalagem: Primária: até 20 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalagem e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Caixa plástica tipo (monobloco) vazada para o transporte de pães, garante maior estabilidade no transporte e armazenagem. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

Valor Total Lote 2.355.671,70

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.02.01.2639.3	UN	ROCATH		0,000	7.500,000	1,0500	7.875,00

PÃO ESPECIAL ASSADO – 60 GRAMAS CRÚ. 1-Descrição do produto É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, gordura vegetal, melhorador de massas (químico) e não poderá conter os seguintes ingredientes: leite e derivados, soja e ovo, assim como qualquer outro tipo de substância química mesmo que permitidas por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão especial. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 60 gramas cru. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser

leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. 2- Características do produto 2.1-Gerais O pão deverá ser fabricado com matérias - primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 120 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 50 gramas assado, embalados em saco plástico resistente, contendo 20 unidades. 2.2-Microbiológicas (Resolução RDC n. 12, de 2 de Janeiro de 2001) Coliformes a 45°C: máximo 10²/g Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10³/g Bacillus cereus: máximo 5x10³/g Salmonela: ausência em 25g 2.3 Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA) Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Fragmentos de insetos: máximo 20/225g. 2.4-Físico-Químicas (De acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 2011) Valores aproximados. Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml. Umidade: máximo, 30% p/p Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p Proteínas: mínimo 10% p/p Lipídios: mínimo 3% p/p Glicídios: mínimo 50% p/p V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente) 3- Rotulagem: Isento. 4 – Embalagem: Primária: até 20 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Caixa plástica tipo (monobloco) vazada para o transporte de pães, garante maior estabilidade no transporte e armazenagem. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

2	1.02.01.2638.5	UN	ROCATH	0,000	193.755,000	0,7800	151.128,90
---	----------------	----	--------	-------	-------------	--------	------------

PÃO ESPECIAL ASSADO – 42 GRAMAS CRÚ. 1-Descrição do produto É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, gordura vegetal, melhorador de massas (químico) e não poderá conter os seguintes ingredientes: leite e derivados, soja e ovo, assim como qualquer outro tipo de substância química mesmo que permitidas por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão especial. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 42 gramas crú. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. 2- Características do produto 2.1-Gerais O pão deverá ser fabricado com matérias - primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 120 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 34 gramas assado, embalados em saco plástico resistente, contendo 30 unidades. 2.2-Microbiológicas (Resolução RDC n. 12, de 2 de Janeiro de 2001) Coliformes a 45°C: máximo 10²/g Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10³/g Bacillus cereus: máximo 5x10³/g Salmonela: ausência em 25g 2.3 Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA) Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Fragmentos de insetos: máximo 20/225g. 2.4-Físico-Químicas (De acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 2011) Valores aproximados. Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml. Umidade: máximo, 30% p/p Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p Proteínas: mínimo 10% p/p Lipídios: mínimo 3% p/p Glicídios: mínimo 50% p/p V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente) 3- Rotulagem: Isento. 4 – Embalagem: Primária: até 30 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Caixa plástica tipo (monobloco) vazada para o transporte de pães, garante maior estabilidade no transporte e armazenagem. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

1	1.02.01.2637.7	UN	CONF EDITAL	0,000	882.000,000	0,7100	626.220,00
---	----------------	----	-------------	-------	-------------	--------	------------

PÃO ESPECIAL ASSADO – 35 GRAMAS (CRÚ) 1-Descrição do produto É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, gordura vegetal, melhorador de massas (químico) e não poderá conter os seguintes ingredientes: leite e derivados, soja e ovo, assim como qualquer outro tipo de substância química mesmo que permitidas por lei. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão especial. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 35 gramas crú. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo - ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. 2- Características do produto 2.1-Gerais O pão deverá ser fabricado com matérias - primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, com validade para 120 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso aproximado de 32 gramas assado, embalados em saco plástico resistente, contendo 40 unidades. 2.2-Microbiológicas (Resolução RDC n. 12, de 2 de Janeiro de 2001) Coliformes a 45°C: máximo 10²/g Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10³/g Bacillus cereus: máximo 5x10³/g Salmonela: ausência em 25g 2.3 Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA) Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Fragmentos de insetos: máximo 20/225g. 2.4-Físico-Químicas (De acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO 2011) Valores aproximados. Acidez em solução normal por 100 g: máximo, 5 ml. Umidade: máximo, 30% p/p Resíduo mineral fixo: (deduzido NaCl): máximo 1,2% p/p Proteínas: mínimo 10%

p/p Lipídios: mínimo 3% p/p Glicídios: mínimo 50% p/p V.C.T.: 300 Kcal (aproximadamente) 3- Rotulagem: Isento. 4 – Embalagem: Primária: até 40 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem; Embalagem secundária: Caixa plástica tipo (monobloco) vazada para o transporte de pães, garante maior estabilidade no transporte e armazenagem. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.

Valor Total Lote	785.223,90
Valor Total Ata	3.140.895,60

BIRIGUI/SP, 24 de agosto de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS